



PL nº 474/2019

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER, E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 474/2019.

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa da Nobre Vereadora Adriana Ramalho, que “dispõe sobre as diretrizes para implantação dos Grupos de Promoção à Saúde, no âmbito da Estratégia de Saúde da Família na Atenção Básica do SUS e dá outras providências.”

Conforme a justificativa de motivos que acompanha o projeto, “[...] diferentes dimensões da saúde pública se fazem presentes no cotidiano e são enfrentadas pelos profissionais e usuários do sistema. Ou seja, a dimensão patológica não é - e nem deve ser - a única que circula nas informações e nos debates dos encontros dos grupos educativos, de modo que todas essas dimensões precisam ser pensadas como um processo único em cada comunidade, ou grupo de indivíduos. Os Grupos de Promoção de Saúde, de que trata o presente projeto, por sua vez, tem por objetivo a atuação na atenção básica sob essa perspectiva de intervenção coletiva, interdisciplinar e que leva em conta essas diversas dimensões que compõem o quadro de saúde individual ou coletiva, para além da mera prevenção e tratamento de patologias, já que a saúde deve ser entendida como um todo que compreende não apenas a ausência de doenças, mas o bem estar do indivíduo e da coletividade.”

A Comissão de Constituição e Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela **legalidade** do projeto.

Essas diretrizes, cujo projeto pretende instituir, destinam-se a organizar (no Município de São Paulo) a implantação de Grupos de Promoções à Saúde, que se constituem pela prática de métodos educativos e interativos de promoção de saúde e melhoria das condições de vida da população, objetivando a modificação de comportamentos e hábitos, individuais e coletivos, direcionados à promoção da saúde, por meio da interação entre os participantes e coordenadores dos grupos educativos.

Ainda conforme o projeto, caberá à Coordenadoria de Atenção Básica – CAB elaborar relatório anual unificado acerca das atividades desses Grupos, com nível de especificação suficiente que possa permitir uma avaliação detalhada por cada uma das Coordenadorias Regionais de Saúde.

Artigo publicado na Revista Saúde Pública 2006;40(2):346-52¹ - sob o título de Grupos de promoção à saúde no desenvolvimento da autonomia, condições de vida e saúde - traz uma definição bem esclarecedor sobre esses Grupos de Promoção à Saúde – GPS:

O GPS é uma intervenção coletiva e interdisciplinar de saúde, constituída por um processo grupal dos seus participantes até o limite ético de eliminação das diferenças desnecessárias e evitáveis entre grupos humanos. Caracteriza-se como um conjunto de pessoas ligadas por constantes de tempo, espaço e limites de funcionamento, que interagem cooperativamente a fim de realizar a tarefa da promoção da saúde.

¹ Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/rsp/v40n2/28543.pdf>, acessado dia 23/06/2020, às 15h21.



PL nº 474/2019

Fundamentado no amplo conceito de saúde, o GPS contempla as dimensões biopsicossociais relacionadas ao binômio saúde-doença e ao envelhecimento saudável. Nessa perspectiva, a saúde é compreendida conforme um conceito positivo e vivenciada como de ordem natural, rompendo com a representação social da doença enquanto fatalidade.

Por conseguinte, atua-se na perspectiva da saúde não como uma resposta reativa à fatalidade da doença, mas como uma meta a ser concretizada pela saúde pública e demais atores sociais, por meio de instrumentos metodológicos de intervenção na realidade. Estes enfatizam recursos sociais e pessoais para: erradicação e/ou minimização das doenças e perdas das capacidades funcionais dos indivíduos e preservação e/ou desenvolvimento da autonomia.

A construção do saber em saúde, nos GPS, ocorre nas seguintes condições:

- participação cooperativa dos membros: conjunto de palavras, gestos e posturas corporais constituídas no espaço de ações de aceitação do outro como legítimo e;
- desenvolvimento da autonomia: processo em que os sujeitos ou grupos humanos ampliam suas capacidades de fazer escolhas de forma livre e esclarecida dos seus próprios designios, com a condição de não causar dano ou malefício a outrem ou à sociedade.

Dessa forma, as relações sociais nos GPS são balizadas pelo diálogo e respeito às diferenças, aos quais são integrados variados conhecimentos, destacando-se o estudo das atitudes.

Nos GPS o conceito de atitude é tecido na racionalidade que compõe a promoção da saúde: organização duradoura de crenças e cognições. São dotadas de carga afetiva que predispõe a uma ação coerente com os afetos e cognições favoráveis ao desenvolvimento da autonomia e melhoria das condições de vida e saúde. Qual seja, a aprendizagem nos GPS, envolve componentes que facilitam a modificação de comportamentos direcionados à promoção da saúde, sem, contudo, reduzir-se à proposição simplista e paternalista de mudança das condutas individuais.

O GPS é organizado por meio de mútuas representações internas e sob a influência de micro e macrodeterminantes. Seus objetivos são construídos de forma contínua a fim da potencialização das capacidades dos sujeitos, e mudanças de comportamentos e atitudes direcionados ao desenvolvimento da autonomia e enfrentamento das condições geradoras de sofrimentos evitáveis/desnecessários.

Entende-se que os GPS poderão ser oportunamente aplicados à população em geral e, estrategicamente, aos indivíduos expostos à situação de exclusão social, e sem autonomia. Por exemplo, o caso dos idosos que sofrem com a alta prevalência de doenças crônico-degenerativas, o decréscimo das capacidades funcionais, profundas transformações culturais, sociais e perdas econômicas no curso das últimas décadas.

A metodologia dos GPS, no contexto do Sistema Único de Saúde (SUS), se diferencia: a) das intervenções por meio de Grupos Terapêuticos, citadas por Osório, enquanto atuações que tem como objetivo primordial a melhoria de patologias específicas dos indivíduos; b) das ações preventivistas, baseadas na



PL nº 474/2019

educação clássica informativa e no modelo higienista, o qual reduz problemas sanitários complexos ao nível das condutas individuais de autocuidado e; c) das oficinas para a promoção e cidadania, propostas por Silva, na medida em que se autodefinem como distintas dos Grupos Terapêuticos pela ênfase nos aspectos lúdicos dos encontros.

[...]

Grifamos

Ante o exposto, a Comissão de Administração Pública, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, FAVORÁVEL o parecer.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, FAVORÁVEL o parecer.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. FAVORÁVEL, portanto, é o parecer.

Sala das Comissões Reunidas,

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Zé Turin

Alfredinho

Edir Sales

Aurélio Nomura

Fernando Holiday

Daniel Annenberg

Gilson Barreto



PL nº 474/2019

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER

Patrícia Bezerra

André Santos

Juliana Cardoso

Celso Giannazi

Milton Ferreira

Gilberto Natalini

Noemi Nonato

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Antônio Donato

Adriana Ramalho

Ricardo Nunes

Atílio Francisco

Ricardo Teixeira

Isac Felix

Rodrigo Goulart

Ota

Soninha Francine